

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 176/97

**ALTERA O INCISO VII, DO ARTIGO 3º, DA
LEI Nº 053/94 - CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 05 DE ABRIL DE
1994**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI**

Art 1º - O inciso VII, do artigo 3º, da Lei nº 053/94, passa a vigorar com a seguinte redação

**“Art 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de
10 (dez) membros, a saber**

**VII - 01 (um) representante da Sociedade Pestalozzi de Vila
Pavão”**

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de outubro de 1997


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal